



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 137, - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

Publicado no Jornal 3. INT.
MATIU Edição N.º 23
F.º 08.209.
Funcionário

AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS
PROVISÓRIOS AOS ALUNOS DO COLÉGIO MUNI
CIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Colégio Municipal Nossa Senhora das Graças foi regularmente criado por normas municipais expressas pela Lei nº 139 de 22/03/88 e pelo Decreto nº 240 de 23/03/87;

CONSIDERANDO a autonomia municipal e a competência corrente para instituição de ensino de 1º e 2º graus, contida nos artigos 1º, 18, 23-V, 205, 208 e 211 da Constituição Federal e nos artigos 303, 305, 313, 414, 340 e 355-V da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que o registro da instituição junto ao Conselho Estadual de Educação está, agora, em fase de tramitação regular, o que ensejará a expedição de documentos definitivos aos alunos;

CONSIDERANDO finalmente, que entraves burocráticos e equívocos administrativos para a regularização da instituição não podem trazer prejuízo aos alunos que desejem, para qualquer fim, obter documento sobre a sua vida escolar na instituição de ensino público municipal, sob pena de descumprimento das normas do artigo 5º, XXXIII e XXXIV-b da Constituição Federal;

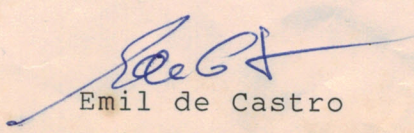
D E C R E T A:

ART. 1º - Fica autorizada a Diretora Geral do Colégio Municipal Nossa Senhora das Graças a expedir documentos e certidões de caráter provisório, aos alunos que necessitarem para efeito de transferência ou matrícula em outra unidade de ensino.

ART. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá resolução adotando os modelos dos documentos e certidões a serem expedidos, devendo constar, obrigatoriamente, nos mesmos o caráter provisório.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 28 de dezembro de 1990.


Emil de Castro

Prefeito.